



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.667, de 10 de janeiro de 1980.

Cria, transforma e dá nova classificação, a cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Encarregado de Registro e Informações de Processos, Símbolo NE-1, isolado de provimento efetivo.

Art. 2º - O Cargo isolado de Provimento Efetivo de Supervisor dos Serviços de Cemitérios Públicos NE-4, fica transformado em inspetor de Obras e Concessão de Uso de Cemitérios Públicos NE-5, isolado de Provimento Efetivo.

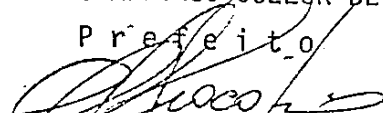
Art. 3º - O Cargo de Assistente Jurídico, Símbolo NE-3, Isolado de provimento efetivo, da Secretaria de Administração, a que se refere o Art. 1º da Lei nº 2.594, de 15 de junho de 1979, passa a ser classificado como Assistente Jurídico NE-5, isolado de provimento efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de janeiro de 1980.

Fernando Affonso Collyr de Mello
FERNANDO AFFONSO COLLYR DE MELLO

Prefeito


MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO

Secretário de Administração